



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.034/ 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mar de Espanha para o exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mar de Espanha em R\$ 6.803.209,00 (seis milhões, oitocentos e três mil, duzentos e nove reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º A receita total do Município de Mar de Espanha é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Correntes

Receita Tributária	253.887,00
Receita de Contribuições	165.508,00
Receita Patrimonial	6.970,00
Receita de Serviços	36.099,00
Transferências Correntes	4.449.375,00
Outras Receitas Correntes	329.370,00
	<hr/>
	5.241.209,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	1.562.000,00
	<hr/>
	1.562.000,00

Total da Receita Estimada

6.803.209,00

Art. 3º A despesa total do Município de Mar de Espanha é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	290.100,00
	<hr/>
	290.100,00
02 – Prefeitura Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
02.02 – Serviço de Finanças e Contabilidade	341.060,00
02.03 – Serviço de Educação e Desenvolvimento do Ensino	521.500,00
02.04 – Serviço de Habitação, Obras, Urbanismo e Estradas	1.516.800,00
02.05 – Serviço de Saúde e Saneamento	1.231.349,00
02.06 – Serviço de Assistência e Previdência	800.600,00
02.07 – Serviço de Agricultura e Desenvolvimento Interno	592.400,00
02.08 – Cultura Esporte e Lazer	267.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Saúde	305.600,00
	<hr/>
	936.800,00
	<hr/>
	6.513.109,00
Total da Despesa Fixada	6.803.209,00

LEI N.º 1.034, SANCIONADA EM 28/10/03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 28/10/03 A 22/11/03
M. Cardoso



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional:

01 – Legislativa	290.100,00
04 – Administração	703.660,00
08 – Assistência Social	339.200,00
09 – Previdência Social	248.400,00
10 – Saúde	1.311.400,00
12 – Educação	1.516.800,00
13 – Cultura	95.600,00
15 – Urbanismo	916.600,00
17 – Saneamento	218.200,00
20 – Agricultura	253.800,00
22 – Indústria	13.200,00
24 – Comunicações	4.800,00
26 – Transporte	522.549,00
27 – Desporto	210.000,00
28 – Encargos Especiais	158.900,00
	<hr/>
Total da Despesa Fixada	6.803.209,00

c) Despesa segundo a Natureza:

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.660.482,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.042.827,00
	<hr/>
4 – Despesas de Capital	4.703.309,00
4.4 – Investimentos	1.941.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	158.900,00
	<hr/>
Total da Despesa Fixada	6.803.209,00

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, 28 de outubro de 2003


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.034, SANCIONADA EM 28/10/03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 28/10/03 A 11/11/03
A. S. S. S. S.